

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**  
PRAÇA JUCA NOVAES, 1169  
46634168/0001-50

Exercício: 2023

## DECRETO Nº 7620 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2802

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$273.298,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )			273.298,76
07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE
	3402	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA 273.298,76
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

07	01	14	COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE
	3403	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA -1.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
	3404	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA -100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
	3405	10.301.1012.2545.0000	ATENCAO BASICA -1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
07	01	17	COORDENAÇÃO DA ASSSIST. FARMACEUTICA
	3401	10.303.1006.2028.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA -171.298,76
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 0 95 00
		95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores
		312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

**-273.298,76**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ**

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50

Exercício: 2023

## **DECRETO Nº 7620 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.2802**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL



## REGIMENTO INTERNO

### Regimento Interno da Conferência Municipal das Pessoas com Deficiência da Estância Turística de Avaré.

**Art. 1º** - A Conferência Municipal das pessoas com deficiência da Estância Turística de Avaré, conforme dispõe legislação, realizar-se-á dia 29/11/2023, na Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, sito à Avenida Gilberto Filgueiras, 1631, Bairro Alto da Colina, com horário de início para as 13h00 e término as 17h00 impreterivelmente e obedecerá às instruções contidas no Edital de Convocação e regida pelo presente Regimento Interno.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal das Pessoas com Deficiência da Estância Turística de Avaré terá a participação da população em geral e do Colegiado Pleno do Conselho Municipal das pessoas com deficiência, neste ato os segmentos específicos de que trata a legislação, composta por representantes da Esfera Municipal; da sociedade civil e área governamental (executivo, legislativo e judiciário).

**Art. 3º** - A Conferência Municipal das pessoas com deficiência da Estância Turística de Avaré, tratará de assuntos pertinentes ao atual momento, com o tema “Cenário Atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo”, bem como, seguindo diretrizes do Regimento da Conferência Municipal das pessoas com deficiência com o seguinte objetivo:

I - Debater o tema da Conferência com enfoque no direito da pessoa com deficiência e reafirmar o caminho do desenvolvimento e da cidadania.

II - Estimular os diálogos, desenvolver os debates e o aprofundamento de questões delicadas e urgentes e em relação as pessoas com deficiência.

III - Impulsionar, efetivar e garantir a democracia.

IV- Garantir a participação da comunidade, com efetivo controle social para o fortalecimento e aperfeiçoamento dos conselhos das pessoas com deficiência, de modo a garantir a transparência, a lisura e integridade na gestão pública e melhorar a relação entre a sociedade e os gestores, respeitando seu caráter deliberativo.

V - Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais das pessoas com deficiência.

**Art. 4º** - A Conferência Municipal das pessoas com deficiência, tem como tema: “Cenário Atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: construindo um Brasil mais inclusivo”

**§ 1º** Os eixos temáticos da Conferência Municipal das pessoas com deficiência são:

Eixo I - “Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência”.

Eixo II - “Garantia do acesso das pessoas com deficiência às políticas públicas”.

Eixo III - “Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência”.

Eixo IV- “Cidadania e acessibilidade”.

Eixo V- “Os desafios para a comunicação universal”.

**Art.5º** - A presidência da Conferência Municipal das pessoas com deficiência da Estância Turística de Avaré cabe ao Conselho Municipal da Pessoa com deficiência da Estância Turística de Avaré.

**§1º** - Cabe ao Conselho Municipal da Pessoa com deficiência da Estância Turística de Avaré à responsabilidade de organizar e dar todo suporte a realização da Conferência Municipal das pessoas com deficiência da Estância Turística de Avaré.

**§2º** - A presidência da Conferência Municipal das pessoas com deficiência, poderá convidar um mediador para auxiliar a condução da Mesa de Trabalhos da referida Conferência.

**Art.6º** - Durante a Conferência Municipal das pessoas com deficiência da Estância Turística de Avaré, realizar-se-á eleição dos Delegados titulares e suplentes que representarão o Município na etapa Estadual de acordo com suas representatividades definidas pelo Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa com Deficiência (de acordo com tabela expedida no anexo II).

**Art.7º** - Todas as deliberações incluindo-se aí as duas diretrizes propostas para o âmbito estadual e uma proposta para o âmbito federal serão encaminhadas para a Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual das Pessoas com deficiência do Estado de São Paulo e a formulação das propostas de âmbito municipal serão encaminhadas para a secretaria responsável para devidos encaminhamentos.

**Art.8º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a Conferência Municipal das pessoas com deficiência da Estância Turística de Avaré, serão tomadas pela Comissão Organizadora da conferência municipal criada e nomeada especificamente para esse fim, que deverá prestar contas de todas as despesas, no prazo de 15(quinze) dias uteis após o termino dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da Conferência, o acesso as contas e documentos comprobatórios.

**Art.9º** - Os casos omissos a esse regimento serão analisados e definidos pela Comissão Organizadora desta conferência.

Estância Turística de Avaré, 29 de novembro de 2023.

.....